



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092

No dia 17 de março de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, com sede na Rua Jorge Assis de Oliveira, nº 40, Sala 15, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 26.717.532/0001-38, tel: (22) 99901-9765, e-mail porticoengconsultoria@gmail.com, neste ato representada pelo seu responsável, sr. Raphael da Costa Araujo, portador do documento de identidade nº 20.157.685-7, CPF nº 112.154.807-50, para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ROTATIVA, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NOS AUTOS, BEM COMO NAS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE INSTRUMENTO**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 098/2021**. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 21.601/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SONDAGEM A PERCUSSÃO EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO.	M	600,00	R\$69,90	R\$41.994,00
2	SONDAGEM ROTATIVA COM CORA DE WIDIA, EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIAMETRO BX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO.	M	30,00	R\$185,21	R\$5.556,30
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE	UN	15,00	R\$5.800,00	R\$87.000,00



	SONDAGEM E PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM				
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO ROTATIVA, COM TRANSPORTE ATÉ 50 KM	UN	3,00	R\$6.000,00	R\$18.000,00
R\$152.550,30 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos)					

I DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Ata, não podendo ser prorrogada.

3 - DO SERVIÇO

3.1 - O SERVIÇO dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;



d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 – CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 A assinatura da Ata do Registro de Preços não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Secretaria Municipal de Obras, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

7.3 Os pagamentos em favor da contratada serão realizados de acordo com as medições apresentadas à Fiscalização e posteriormente à Secretaria requisitante.

7.4 Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Fiscalização, com antecedência a relação dos locais dos serviços a serem executados.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

8.2 Fica a critério da detentora a utilização de equipamentos e mão de obra adicional, visando à otimização dos serviços.

8.3 Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.



8.4 Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos **Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos e válidos**, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos.

8.5 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

8.6 A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

8.7 São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina; luva de raspagem; respirador semi-facial descartável; bandeira; protetor solar; protetor auditivo e os demais previstos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços de Sondagem e Relatório, obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes. As sondagens deverão obedecer às seguintes normas:

NBR-6502 – Rochas e solos (terminologia);

NBR-8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios;

NBR-6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos (metodologia);

NBR-7250 – Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;

NBR-8044 – Projeto geotécnico;

NBR-9603 – Sondagem a trado;

NBR-9604 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;

NBR-9820 – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem.



9.2 A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza de área, será feita a sondagem de forma que permita a execução de todas as operações sem obstáculos. Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no caso de chuva;

9.3 Os custos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços de sondagem correrão por conta da empresa contratada;

9.4 Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição normativa serão previamente discutidos com a Fiscalização;

9.5 Os serviços de Sondagem e Relatório obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes, em especial à NBR6484;

9.6 Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante;

9.7 Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho;

10 DO PAGAMENTO

10.1 O faturamento será efetuado após a entrega de Relatório de Sondagem completo, específico por cada terreno ou de acordo com critério da contratante. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos, considerando o regime de execução por Empreitada a preço unitário. As notas fiscais serão apresentadas à Secretaria requisitante, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

10.2 Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal nº. 238 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

10.3 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.



10.4 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

II MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1- As condições gerais do SERVIÇO, tais como os prazos de execução e entrega dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

13.2 - A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

13.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

13.4 - Os serviços do objeto deverão ser vistoriados pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

13.5 - O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de



a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BERNARDO COELHO VERLY

Secretário Municipal de Obras

Matr. 62.009

Bernardo C. Verly
Secretário
Municipal de Obras
Matrícula 62.009

RAPHAEL DA COSTA

ARAUJO:11215480750

Assinado de forma digital por

RAPHAEL DA COSTA

ARAUJO:11215480750

Dados: 2022.03.17 16:28:46 -03'00'

PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ 26.717.532/0001-38

Raphael da Costa Araujo

CPF 112.154.807-50



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E O B R A S

PROCESSO Nº: 21.601 / 2021

RUBRICA: FOLHA: 204